

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. 2ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA (PR). Rua Cândido de Abreu, 535, 2º andar, Centro Cívico, Curitiba (PR) - CEP 80530-906. **EDITAL DE HASTA PÚBLICA/LEILÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.** Autos de Execução de Título Extrajudicial **0027462-93.2009.8.16.0001** (<https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>). A Meritíssima Senhora Juíza de Direito, Danielle Maria Busato Sachet, FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que nos autos supramencionados, em que litigam Alexssander Martini Doetzer (exequente), BMR Comércio de Automóveis Ltda. Breda e Miola Ltda. – Autolaser, CMB Comércio de Veículos Ltda., Marco Antônio Miola e Espólio de Ailton Breda (representado por Tatiana Sotto Maior Franco Breda) (executados), realizar-se-á leilão judicial na forma delimitada pelo presente edital. Os leilões serão realizados **exclusivamente na modalidade eletrônica (online)**, por meio de acesso ao site www.nogarileiloes.com.br, promovidos pelo leiloeiro público oficial JORGE FERLIN DALE NOGARI DOS SANTOS, matrícula 606/98 – JUCEPAR, com endereço profissional na Rua Chanceler Lauro Muller, nº 35, Bairro Parolin. Curitiba (PR), CEP 80.220-330 (gerencia@nogari.com.br). O **1º leilão** será realizado na data de **13 de novembro de 2019, às 14 horas** e o **2º leilão** será realizado na data de **20 de novembro de 2019, às 14 horas**. Caso não haja expediente forense nas datas designadas, o (s) ato (s) de alienação judicial fica (m) transferido (s) para o próximo dia útil, no mesmo horário e local. O leilão prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense. Para tomar parte na disputa, os interessados deverão realizar cadastro prévio no site do leiloeiro com pelo menos, 24 horas de antecedência, observando-se as regras ali estabelecidas e aceitando-se as condições de venda. O cadastramento importa em total e irrestrita aceitação das condições deste edital, da Resolução nº 236, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça e da Instrução Normativa nº 05/2018 e alterações, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná, atos normativos estes que integram o edital independentemente de transcrição e obrigam o usuário à sua prévia leitura e conhecimento. A veracidade das informações cadastrais é de exclusiva responsabilidade dos usuários cadastrados, sob pena de sanções civis e criminais. Até o dia anterior aos leilões o leiloeiro nomeado e a sua equipe estarão disponíveis para o esclarecimento de dúvidas. **RECURSOS OU PROCESSOS PENDENTES:** não há. **DO BEM LEILOADO:** um (01) Título Patrimonial, série B 0573 do Clube Curitibano. **AVALIAÇÃO INICIAL** (mov. 133.2): R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais). **AVALIAÇÃO PARA O LEILÃO: R\$ 8.631,40 (oito mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos).** **ÔNUS:** o título, por si só, não dá direito ao arrematante à condição de sócio/associado do Clube Curitibano, esta que dependerá do cumprimento dos seguintes requisitos, cumulativamente: a) pagamento, pelo arrematante, diretamente ao Clube Curitibano, do valor adicional de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a título de “joia”; b) envio de relação e cartas de indicação a 20 (vinte) sócios distintos e ativos do clube; c) dentre as 20 (vinte) cartas a que se refere a alínea “b”, no mínimo, 08 (oito) cartas devem ser respondidas pelos sócios, com indicação expressa do arrematante para a inclusão do quadro de associados; d) pagamento de mensalidades em atraso, contadas até a data de aquisição/arrematação do título. **TOTAL DA EXECUÇÃO:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), acrescidos de custas, despesas processuais, honorários de advogado, correção monetária e juros. **CONDIÇÕES DOS LEILÕES (LANCES):** no 1º leilão, somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor de “avaliação para o leilão”, para pagamento à vista, mediante depósito em conta judicial vinculada aos autos, acrescidos da comissão de leiloeiro; em não havendo arrematação na primeira data, o bem será levado a 2º leilão, ocasião em que somente serão aceitos lances iguais ou superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor de “avaliação para leilão”, para pagamento à vista, mediante depósito em conta judicial vinculada aos autos, acrescidos da comissão de leiloeiro. Será considerado vencedor o maior lance ofertado e captado. Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo licitante vencedor, inclusive da comissão do leiloeiro, ficará o mesmo sujeito



às penalidades previstas nos artigos 895, §4º e 897, do Código de Processo Civil, bem como às demais sanções previstas em lei. **CONDIÇÃO DE ENTREGA DO BEM:** conforme a Resolução nº 236/2016, do CNJ, o (s) bem/bens será/serão alienados (s) no estado em que se encontra (m), sendo responsabilidade do (s) interessado (s) realizar prévia vistoria e presumindo-se que, por ocasião dos lances já a tenha (m) feito. **ENCARGOS DO ARREMATANTE:** sem prejuízo do principal e da comissão do leiloeiro, correrão por conta do adquirente, também, todas as despesas inerentes à eventual regularização, transferência e expedição de carta de arrematação. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** a comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, e será paga à vista, no mesmo ato, pelo arrematante. Em caso de remição, será de 2% (dois por cento) do valor pelo qual o bem foi resgatado, pela pessoa que realiza a remição. Em caso de transação, após designada arrematação e publicados os editais, será de 2% (dois por cento) do valor do acordo, pelo executado. Em caso de adjudicação, será de 2% (dois por cento) do valor da adjudicação, pelo credor. Não será devida a comissão do leiloeiro, mas somente o ressarcimento das despesas efetuadas para realização do ato, bem como de remoção, guarda e conservação do bem, em caso de desistência (artigo 775 do CPC), anulação da arrematação ou resultado negativo da hasta pública. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Código de Processo Civil (artigos 879 e ss.), Resolução nº 236/2016, do Conselho Nacional de Justiça, Instrução Normativa nº 05/2018, e alterações, da Corregedoria Geral de Justiça do TJ/PR, Provimento nº 282/2018 e alterações, da Corregedoria Geral da Justiça do TJ/PR, Decreto nº 21.981/1932 e alterações, Instrução Normativa DREI nº 17/2013 e alterações e Lei Estadual nº 19.140/2017 (PR) e alterações. **INTIMAÇÕES:** Fica (m) desde logo intimada (s) a (s) parte (s) executada (s), sócios e representantes legais (no caso de pessoa jurídica), cônjuges/conviventes (se houver), advogados e interessados/terceiros interessados, das datas acima, se porventura não forem encontrados para intimação pessoal, bem que como poderão oferecer embargos à arrematação ou à adjudicação, no prazo de 05 (cinco) dias, observando-se o disposto nos artigos 880, 886 e 887, todos do Código de Processo Civil, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (17/10/2019).

Danielle Maria Busato Sachet
Juíza de Direito Substituta

